

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESO

LEI Nº 086/90

Cria a Escola Municipal JOAQUIM ROSENDO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

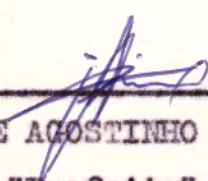
Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal JOAQUIM ROSENDO DOS SANTOS, localizada no Sítio Escondidas deste Município.

Art. 2º. Esta Escola Municipal se destina ao ensino e Educação de Jovens e Crianças até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º. O Órgão Municipal de Educação, com o apoio das entidades Municipais, Estaduais e Federais ficará encarregado da orientação e funcionamento desta Escola.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-Pb, em 10 de Julho de 1.990.


ARIONE AGOSTINHO DE LIMA

"Prefeito"

Arione Agostinho de Lima
Prefeito

